

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2025 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Presidência da República/Gabinete de Segurança Institucional/Secretaria Executiva
COMITÊ NACIONAL DE FRONTEIRAS

RESOLUÇÃO CNFRON Nº 3, DE 7 DE JULHO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência do grupo e dos subgrupos de trabalho temáticos para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras.

O COMITÊ NACIONAL DE FRONTEIRAS, no uso da competência que lhe confere o art. 10,*caput*, do Decreto nº 12.038, de 29 de maio de 2024; e tendo em vista o disposto no art. 10, § 1º, inciso II, do Decreto nº 12.038, de 29 de maio de 2024; e nos arts. 4º,*caput* e parágrafo único, e 10 da Resolução CNFron nº 2, de 12 de novembro de 2024; resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, *ad referendum* do Plenário do Comitê Nacional de Fronteiras, por cento e oitenta dias, a contar de 12 de junho de 2025, o prazo de vigência do Grupo de Trabalho Temático e dos Subgrupos de Trabalho Temáticos instituídos para elaboração da Estratégia Nacional de Fronteiras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

WASHINGTON ROCHA TRIANI

Presidente do CNFron



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.